



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo, novo 0KM, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pertencente a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social deste município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, novo 0KM, ANO/MODELO 2021/2021, sem registro de propriedade anterior, Com capacidade mínima para 5 lugares, cinco portas, preferencialmente na cor branca, motor de no mínimo 1.0 de potência, 8v flex, cambio manual, com cinto de segurança para o motorista com ajuste de altura e para passageiros laterais e centrais de 3 pontos, monitoramento de pressão dos pneus, sistema de distribuição de frenagem, com airbags duplo, com ar condicionado, e sistemas de freio ABS, direção elétrica ou hidráulica, regulagem de direção, sensor de estacionamento com câmera de ré, vidro elétrico nas 04 (portas), trava elétrica, porta malas com capacidade mínima de 260 L, central multimidia, protetor de carter, com jogo de tapete, emplacado, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCOM, CONAMA e CONTRAM.	UND	01

**1.3.** No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**1.4.** A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, cabe esclarecer que veículo acima citado na tabela do ITEM 1.2, foi aprovado tendo o parecer favorável do Coordenador-Geral de Apoio a Projetos – CGAP, após manifestação sobre o pedido formulado por meio do Ofício nº 020/2020 (SEI), que trata de ajustes da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 240940720200002.

Salienta-se que, a mencionada programação foi aprovada visando a transferência voluntária de recursos, por meio de repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da rede de serviço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Como beneficiária, foi indicada a unidade socioassistencial privada sem fins lucrativos denominada Associação Beneficente Firmo Antônio Chaves – ABFAC.

Por fim, a aquisição do veículo é de grande valia, tendo em vista que



aos frequentadores da Associação Beneficente Firmo Antônio Chaves – ABFAC, situada neste município, cumprindo assim, a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

**3.2.** Conforme dispõe o art. 3, § 2ª, da legislação supracitada, Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2.** Os produtos serão entregues em local pré-estabelecido pela Administração Pública;

**4.3.** O material, caso seja o caso, deverá ser instalado no local da entrega do objeto licitado.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.2.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.2.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores aos frequentadores da Associação Beneficente Firmo Antônio Chaves – ABFAC, situada neste município, cumprindo assim, a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

**3.2.** Conforme dispõe o art. 3, § 2ª, da legislação supracitada, Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2.** Os produtos serão entregues em local pré-estabelecido pela Administração Pública;

**4.3.** O material, caso seja o caso, deverá ser instalado no local da entrega do objeto licitado.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.2.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.2.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.15.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**5.16.** Impedir que terceiros executem a entrega dos produtos, objetos da contratação;

**5.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo impossibilitem o cumprimento do máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**6.1.7.** O primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com as Resoluções n.º 032/2016 e 028/2020 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 10. PROPOSTA:

**10.1.** As descrições técnicas utilizadas no Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**11.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O Prazo de Vigência do Contrato será de 30(trinta) dia , a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

**13.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante



para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.5.** A fiscalização do recebimento ficará por conta da Secretária de Desenvolvimento Social.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do Contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não manter a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera



e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, Unidade Orçamentária 09.001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2149 – Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais e/ou Filantrópicas, Elemento 335043.000 – Subvenções Sociais, Fonte 1001.

## **16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**1.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **17. DO FORO COMPETENTE**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por



escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h00min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Pau dos Ferros/RN, 29 de março de 2021.

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente De Compras

